

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº S008/2024

ID TCES Nº: 2024.009E0500001.09.0008

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.424/2024

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de contratações da Secretaria Municipal de Saúde leva, ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 14.133/2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar **DISPENSA de Licitação** mediante as condições estabelecidas neste aviso.

LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.
	Avenida Morobá, Bairro Morobá, nº. 20, CEP 29.192-733.
E-MAIL PARA INFORMAÇÕES E DEMAIS SOLICITAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	semsa.pregao@aracruz.es.gov.br
TELEFONE DE CONTATO	27-3270-7997
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	20/06/2024 às 08h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27/06/2024 às 17h
INÍCIO DA SESSÃO	28/06/2024 às 09h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO/TEMPO	Horário de Brasília/DF
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:	NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- **1.1.** O objeto da presente dispensa é a e aquisição de 200 Camisetas para atender as ações das Campanhas de Vacinação realizadas pela Vigilância Epidemiológica e aquisição de 40 Coletes com serigrafia e bordados para atender a Fiscalização de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Física e seus anexos.
- **1.2.** Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. A contratação será formada conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO PAGÁVEL (R\$)
01	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho P, contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	30	39,66	1.189,80
02	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho M, contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	50	39,66	1.983,00
03	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho G , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	60	39,66	2.379,60
04	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho GG , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de	UND	60	39.66	2.379,60



	1		Γ	T	
	Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.				
05	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho M	UND	10	116,66	1.166,60
06	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho G	UND	20	116,66	2.333,20
07	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA — ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho GG	UND	10	116,66	1.166,60

1.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Dispensa e seus Anexos.



2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- **2.1.1.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei 14.133/2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará através do E-mail: **semsa.pregao@aracruz.es.gov.br** a sua proposta de preços, nos moldes estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta.
- **2.1.2.** É facultada a entrega da proposta comercial no protocolo geral desta Prefeitura Municipal até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.
- **2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- **2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- **2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- **a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **c)** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm, concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- **2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

- **2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU/Plenário);
- **2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- **2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- **2.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.
- **2.5.** Caberá aos interessados acompanhar o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- **3.1.** As propostas serão encaminhadas por e-mail ou protocoladas no Protocolo Geral deste Município na forma do modelo constante do Anexo I, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
 - a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;
 - b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;
 - c) descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, quando necessário, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;
 - d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência:
 - e) constar o número da conta-corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;
 - f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;



- g) prazo de entrega/execução: IMEDIATAMENTE, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;
- **3.2.** O proponente deverá <u>enviar a sua proposta pelo e-mail especificado ou protocolizá-la no Protocolo Geral deste Município, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.</u>
- **3.3.** Conforme o modelo da proposta ANEXO I, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- **3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- **3.5.** Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.
- **3.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **3.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **3.6**. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- **3.7.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

- **4.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão púbica para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.
- **4.2.** A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.
- **4.3.** Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo



desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.

- **4.4.** O Agente Condutor verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.
- **4.5.** Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.
- **4.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **4.5.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.
- **4.6.** O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.
- **4.7.** Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houverem interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:
- **4.7.1.** valer-se para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, na ordem de classificação do menor preço, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, após notificação por e-mail no prazo de até 02 (duas) horas.
- **4.7.1.1.** apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor, e atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor.
- **4.7.2.** republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos e pelas mesmas vias da publicação anterior.
- 4.8. Será desclassificada a proposta que:
- 4.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.



- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo, e lançados em ata.

5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Após o julgamento das propostas, a(s) empresa(s) provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão enviar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Agente Condutor, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso ou de protocolo deste Município.
- **5.2.** Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar, o Agente Condutor verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
 - a) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CNEP, através do endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ através do endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - d) consulta do banco de dados de penalidades desta Municipalidade.
 - 5.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Agente Condutor julgará inabilitada a licitante.
- 5.3. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação e inexistência de sanções, a habilitação da licitante será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Habilitação Jurídica:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;



- **b)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- c) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **d)** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- **e)** CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.
- **5.3.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3.2. Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- **e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **g)** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- **a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 5.3.3.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.
- 5.3.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.4. Qualificação Técnica:



a) Não será exigida nenhuma comprovação técnica.

5.3.5. Declaração unificada para outras comprovações, em conformidade com o modelo do anexo III:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- **d)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **e)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **f)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **g)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **5.4.** Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, a pedido do Agente Condutor, o fornecedor fará a remessa em formato digital no e-mail que receber a solicitação, no prazo de até 02 horas, sob pena de inabilitação.
- **5.5.** Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o Agente Condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.
- **5.6.** O proponente enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:
 - I apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;



- II apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais;
- **5.7.** Na hipótese do proponente melhor colocado não atender às exigências para a habilitação, o Agente examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- **5.8.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.8.1.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **5.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e o Agente Condutor declarará em ata o proponente vencedor e encaminhará o procedimento de dispensa à autoridade competente para a adjudicação e a homologação do objeto da contratação e suas respectivas publicações.

6. DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme Anexo III.
- **6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **6.3.** Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital.
- **6.4.** A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- **6.4.1.** A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- **6.4.2.** O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável conforme previsão contida na minuta de contrato anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam
- **7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- **7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- **7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- **7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **7.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **7.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.11;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- **7.4**. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).



- **7.5**. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- **7.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- **7.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **7.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.9.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- **7.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **7.11.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo DOM/ES) e mantido no site oficial do Município de Aracruz/ES.
- **8.2.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente Condutor na respectiva notificação.
- **8.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente Condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **8.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **8.5.** Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021.



8.6. Os interessados poderão obter este Aviso completo através do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br ou através do site oficial deste Município.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA OUTRAS COMPROVAÇÕES;

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Aracruz/ES, 19 de Junho de 2024.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLLI

Secretária Municipal de Saúde



Anexo I – Modelo de Carta Proposta

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho P, contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	30			
02	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho M, contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	50			
03	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho G , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	UND	60			
04	Camisa de malha PV	UND	60			



	T		<u> </u>	1	T
	(65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho GG , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.				
05	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho M	UND	10		
06	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho G	UND	20		
07	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul	UND	10		



	Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ",						
	na lateral esquerda						
	superior da frente bordado em branco "FISCAL						
	SANITÁRIO", fechamento						
	do colete com zíper na cor preta. Tamanho GG						
VALOF	R TOTAL POR EXTENSO						
DADOS	DO PROPONENTE:						
Razão s	ocial:						
CNPJ no	0 .						
Banco:	Agência nº.:	Conta nº	···	(Infor	mação não de:	sclassificatória).	
Endereç	co completo:						
Telefone) :		E-mail:				
DADOS	DO REPRESENTANTE LEG	SAL:					
Nome:							
Identida	de nº.:		CPF nº				
Telefone: E-mail:							
Validade da proposta (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes							
Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):							
Prazo de EXECUÇÃO: conforme Termo de Referência.							
Em de de 2024.							

Assinatura da Proponente



ANEXO II - Termo De Referência TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo o processo de aquisição de 200 Camisetas para atender as ações das Campanhas de Vacinação realizadas pela Vigilância Epidemiológica e aquisição de 40 Coletes com serigrafia e bordados para atender a Fiscalização de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - BENS COMUNS

2.1 Os serviços objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado, onde a proposta a ser apresentada, poderá ser formulada apenas com as indicações do Termo de Referência.

3– JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quantos pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária, conforme a Constituição Federal (1988):

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Considerando a necessidade de aquisição para o exercício regular das suas funções e serviços, são indispensáveis à utilização de uniforme, que destaca, distingue e identifica o servidor, proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos beneficiários que se utilizam dos serviços da municipalidade. Trata-se de camisetas para divulgação de Campanha de Vacinação e coletes profissional de categoria própria, com características particulares, ampliado por valores institucionais, de forma que possa atender os profissionais, em contato direto com a população e estabelecimentos que depende do serviço público municipal. É imprescindível e primordial a aquisição dos produtos solicitados, para efetivo trabalho dos agentes públicos de saúde.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes no Art. 75, § II da Lei nº 14.133/21.

4 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E JUSTIFICATIVA

4.1. **O** critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observado o valor máximo aceitável apurado através do orçamento estimável, para cada item e demais exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.



4.2. Deverá ser realizado sob o critério de menor preço por item, não havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, proporcionando ampla participação de licitantes. Houve o parcelamento dos itens dentro da concepção daquilo que poderia ser adquirido de modo isolado e cujos itens poderiam ser entregues por fornecedores distintos sem impacto no valor final do produto.

5 – QUANTITATIVO

5.1. O quantitativo para a referida despesa corresponde ao transcrito na tabela baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho P , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	30	UND
02	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho M , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	50	UND
03	Camisa de malha PV (65% Poliéster- 35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho G , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	60	UND
04	Camisa de malha PV (65% Poliéster-35% Viscose), manga curta, cor branca, gola redonda, tamanho GG , contendo na frente arte da família do Zé gotinha com escrita VACINAÇÃO abaixo da gravura, na manga Brasão da Prefeitura Municipal de Aracruz e nas costas Escrita SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ.	60	UND
05	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V,	10	UND



	com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho M		
06	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho G	20	UND
07	Colete em tecido brim leve 100% na cor Colete em tecido brim leve 100% algodão na cor Azul Marinho, com gola V, com bolso externo nas laterais inferiores, nas costas bordado em branco (a cima) "FISCALIZAÇÃO" e (a baixo) "VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ARACRUZ", na lateral esquerda superior da frente bordado em branco "FISCAL SANITÁRIO", fechamento do colete com zíper na cor preta. Tamanho GG	10	UND

6 – MODELO DE EXECUÇÃO

- **6.1.** Os produtos deverão ser entregues integralmente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **6.1.1.** As entregas ocorrerão no Almoxarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, nº 515, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, CEP 29192-030, no horário de 07h00min as 16h30min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.1.2.** O prazo previsto no item 6.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.
- **6.1.3.** Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.
- **6.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.



- **6.3.** Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições imediatamente a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.
- **6.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.
- **6.5.** Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.
- **6.5.1.** A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.
- **6.5.2.** A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- **6.6.** É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

7 – DAS AMOSTRAS

7.1. Não será necessária a entrega de amostra para a aquisição em tela.

8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 9.2. A fiscalização do contrato será exercida Pela Gerência de Vigilância em Saúde;
- 9.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SEMSA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 9.4. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;
- 9.5. A fiscalização e acompanhamento do contrato se dará por meio de **indicação da Secretária Municipal de Saúde de Aracruz/ES**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 10.1. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço;
- 10.2. Prestar os serviços de acordo com todas as especificações constantes do Edital Licitatórios, em seu Termo de Referência.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar os serviços através da emissão de ordem de serviço, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;
- 11.2. Exigir a entrega dos produtos até 20 (vinte) dias contados do recebimento da ordem de serviço;
- 11.3. A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/futura pela contratada.

12 - FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após o término do fornecimento.
- 12.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.
- 12.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas/os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.
- 12.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 12.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.
- 12.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 12.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 12.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou



correção.

12.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1153	REDUZIDO
1600	FONTE
33903000	ELEMENTO
10304001620038	CLASSIFICAÇÃO

1153	REDUZIDO
1600	FONTE
33903000	ELEMENTO
10304001620038	CLASSIFICAÇÃO

<u> 14 – PENALIDADES E SANÇÕES</u>

- 14.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;
- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou acompanhado das penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



14.5 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Aracruz/ES, 28 de Maio de 2024.

Termo Elaborado por:

Termo Aprovado por:

VALQUIRIA DUARTE CARNEIRO SCARPATI Gerência de Vigilância em Saúde Matrícula 2408. Decreto nº 39.030 de 04/01/2021 ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI Secretária de Saúde Decreto 39.858 de 02/06/2021



Anexo III - Modelo de Declaração Unificada Outras Comprovações

(papel timbrado da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ - ES REF.: DISPENSA FÍSICA Nº S008/2024

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- () cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 4 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- () não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/21.
- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos par atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação nesta dispensa, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregado menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 no caso de licitante organizado em cooperativa;



- h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- i) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.
- j) que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma; gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação

Observação: não se enquadrando na situação da alínea "j", remover da declaração.

- I) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- m) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- n) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação:
- o) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- p) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- q) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a p	oresente.	
, .	de	de 2024.
Local/Data Assinatura do Responsáve	el Legal pela Emp	resa



Anexo IV - Minuta de Contrato

MINUTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2024

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES,
doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de
Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI
nº, residente na, nos termos da Lei nº, regulamentada
pelo Decreto nºe a Empresa, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida
na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF
nº, residente na e da Cl nº, residente na
considerando o julgamento da licitação na modalidade Dispensa, sob o nº S008/2024, constante do
Processo Administrativo nº 20.424/2024, nos termos das Lei nº 14.133/2021, resolvem assinar o
presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 200 Camisetas para atender as ações das Campanhas de Vacinação realizadas pela Vigilância Epidemiológica e aquisição de 40 Coletes com serigrafia e bordados para atender a Fiscalização de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX da Dispensa nº S000/2024 e do Termo de Referência do Aviso de dispensa do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.
- **1.2.** A descrição dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.
- 1.3. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
- **1.4.** A Contratada será responsável pela entrega, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- **1.5.** A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos fornecimentos realizados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Além das cláusulas previstas neste contrato, este contrato se vincula, independente de transcrição, às condições dos documentos e instruções que compõem o Aviso de Dispensa deste contrato, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato nos meios legais, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.



CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS, DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto serão os que constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1.	Os	valores	unitários	е	totais	para	0	item	XX	da	aquisição	é	de	R\$	
().												

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado integralmente após o término da prestação de serviços.
- 6.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, n° 710, Centro, Aracruz ES, encaminhando os Relatórios de prestação dos serviços, Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos, quais sejam, Certidões Negativas de débitos Municipal (Sede da empresa e de Aracruz), Estadual, Federal, de FGTS, Trabalhista.
- 6.1.2. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx.
- 6.1.3. Deverão ser observados as demais condições estabelecidas no Termo de Referência quanto a esta cláusula.
- 6.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.
- 6.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 6.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.
- 6.6. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.



- 6.7. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do Edital, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 6.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.
- 6.9. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.
- 6.10. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.
- 6.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 6.13. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 7.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência desta contratação, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 7.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 7.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Quando for o caso, o procedimento para prestação de garantia deverá observar as disposições constantes no Termo de Referência desta contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, se for o caso:
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de:

Classificação Funcional: 10.301.0015.2.0035

Descrição: Operações Especiais e Judiciais Natureza da Despesa:

3.3.90.91.00 Descrição: Sentenças Judiciais

Dotação: 1210

Vinculo: 1.500.0015.1002 – Receitas de Impostos e de trans. de Impo.

Dotação Inicial: 900.000,00 Movimentação: -103.326,04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica e	eleito o Ford	o da Comarca	de Aracruz -	ES para	dirimir q	uaisquer	dúvidas (decorrente	s do
presente ins	strumento, p	oor mais privile	egiado que ou	ıtros sejar	m.				

Aracruz - ES, de	de 202X
MUNICÍPIO DE ARAG CONTRATANTE	CRUZ
CONTRATADA	